



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO  
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [secaoparcerias@guaira.sp.gov.br](mailto:secaoparcerias@guaira.sp.gov.br)

(17) 3331-5108

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03/2023**

***TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023 DO TERMO DE PARCERIA N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 116/2022 - OBJETO: COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E OFICINAS CULTURAIS - ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ÁGUAS CORRENTES - ACOR.***

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, doravante denominado ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, com sede à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Maracá, Guairá/SP, CEP 14790-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 6.362.570-2 e inscrito no CPF/MF nº 057.090.808-61, residente e domiciliado nesta cidade de Guairá/SP, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE GUAIRA/SP**, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 09.300.788/0001-26**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Portaria MJ nº 362 de 01/03/2016 publicada no DOU EM 03/03/2016 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, publicado no Diário Oficial da União de 09/06/2008, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente a Sra. **Janaina Freitas Rossmann Fozato**, brasileira, casada, portador do RG nº 25.444.166 e inscrito no CPF/MF nº 097.960.848-13, residente e domiciliado na Rua 10 nº 831, Bairro Centro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009, resolvem realizar apostilamento para adequações do Plano de Trabalho em conformidade com a justificativa apresentada pela OSCIP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto a **autorização do uso do saldo remanescente no valor de R\$ 41.395,17 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**

**Subcláusula Primeira**

A organização fundamentou sua justificativa por meio do Ofício n.º 38/2023 de fls. (997/999).



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO  
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br [secaoparcerias@guaira.sp.gov.br](mailto:secaoparcerias@guaira.sp.gov.br)

(17) 3331-5108

Despesa	Previsto	Utilizado	Diferença
M. Permanente	R\$ 2.485,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.115,00
M. Consumo	R\$ 10.839,56	R\$ 26.444,95	R\$ 15.605,39
Serv. De Terceiros	R\$ 8.400,00	R\$ 17.268,76	R\$ 8.868,76
Total	-	-	<b>R\$ 26.589,15</b>

**Saldo remanescente total: R\$ 41.395,17**

**Saldo remanescente já utilizado (desde junho/2023): R\$ 26.589,15**

**Saldo remanescente a utilizar: R\$ 14.806,02**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Fica inalterado o valor da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Ficam ajustados no Plano de Trabalho:

**Plano de aplicação do saldo remanescente a utilizar:**

Despesas	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Serv. De Terceiros	R\$ 6.485,00	R\$ 7.371,02	R\$ 13.856,02
M. Consumo	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total			<b>R\$ 14.856,02</b>

**CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Lei Ordinária Municipal nº 2.398, de 03 de setembro de 2009.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Município e a Organização.

Guaiára/SP, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Antonio Manoel Da Silva Junior**  
Prefeito Município de Guaiára

  
**Janaina Freitas Rossmann Fozato**  
Presidente ACOR